



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02678/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea-RR / Prodafin - II-B

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 35/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 5 de julho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando

Considerando que o Convênio nº 57/2021, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (PRODAFIN), Prodesu – II-B, , foi firmado em 30 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 128.320,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos), com prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, até 30 de novembro de 2022 (SEI 0531199);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática;

Considerando que até a presente data o Confea não efetivou o repasse financeiro previsto no cronograma de desembolso;

Considerando que o Regional solicitou em 9 de junho de 2022, *“aditivo de valor relativo ao Convênio nº 57/2021, a fim de viabilizar o repasse financeiro para aquisição de equipamentos de informática para a área finalística”*, com a justificativa de que o valor do certame foi menor ao valor do convênio, pelo fato dos itens “monitor e placas de rede” terem sido cancelados no processo licitatório e de que a maioria dos contratos foram assinados e têm prazo para efetuar o pagamento (SEI 0613873).

Considerando que não houve alteração do objeto, a solicitação contempla a redução da meta e do valor total do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0614134, atesta que *“Em que pese o pequeno atraso identificado no processo licitatório e conseqüentemente no mês programado para o reembolso, mas observando os devidos ajustes realizados pelo Conveniente na solicitação do termo aditivo, o fato isolado não impacta e/ou traz prejuízo no andamento e execução do Convênio”*;

Considerando que o Parecer GDI nº 104/2022 (SEI 0616142) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 57/2021, firmado entre o Confea e o Crea-RR, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (PRODAFIN), Prodesu – II-B;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de R\$ 128.320,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos) para R\$ 79.908,79 (setenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional, alterando o cronograma de desembolso, sendo que o repasse da parcela única deverá ocorrer no 7º mês de vigência do convênio;

3. Condicionar a liberação da parcela única do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-RR, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 06/07/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 06/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/07/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 06/07/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 06/07/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 07/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 08/07/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/07/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0624186** e o código CRC **C3B19420**.